



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 027/08

-PARECER N.º: 031/08-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 08/10/2008

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CRESCER E APRENDER”

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM EUROPA/AMÉRICA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidades CRECHE, para crianças de zero a 3 anos, e PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

- RELATORA: CONSELHEIRA DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 265/2008, de 04/09/2008, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 25523/08, de 29/08/08 que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, para crianças de zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos, respectivamente para as modalidades **Creche e Pré-Escola**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CRESCER E APRENDER”**, situado à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 370, do Loteamento Bela Vista, no JARDIM EUROPA/AMÉRICA, nesta cidade de Toledo.

E com base na justificativa do estabelecimento, pede-se a convalidação dos atos escolares praticados sem os atos de autorização, em relação à Educação Infantil, nos anos de 2002 a 2007, tendo em vista ainda a transição de vigência das normas do Sistema Estadual de Ensino para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado pela Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/12/2002, e considerando ainda questões administrativas do Município de Toledo, como mantenedor.

O *Centro Municipal de Educação Infantil “Crescer e Aprender”*, ou “*CMEI Crescer e Aprender*”, foi criado inicialmente com a denominação de “*Creche Crescer e Aprender*”, nos termos do Decreto Municipal nº 1.018/95, de 09 de março de 1995. Teve sua denominação alterada para *Centro Municipal de Educação Infantil “Crescer e Aprender”*, nos termos do Decreto Municipal nº 111/05, de 26/08/2005, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.857/02, de 18 de dezembro de 2002, o Decreto Municipal nº 330/03, de 17/11/2003, e o contido na Deliberação nº 001/04-CME/Toledo, de 16/04/2004, do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

A oferta da Educação Infantil no referido CMEI, foi autorizada através da Resolução nº 07/96, de 03/01/1996, da SEED, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, a contar do início do ano letivo de 1996. E a autorização de funcionamento foi prorrogada por mais 03 (três) anos, a contar do início do ano de 1999, através da Resolução nº 4.233/98, de 08/12/1998.

Examinando os atos oficiais e a documentação da escola, constatamos divergência no endereço, já que os atos citam a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 320, mas a Escola usa



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

em seus formulários, a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 370. A Escola deverá obter um ato oficial da SMED ou da Prefeitura, confirmando o endereço correto, para evitar transtornos, inclusive nas diversas estatísticas e informativos junto aos órgãos oficiais do município, do Estado do Paraná e do Ministério da Educação.

O presente processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com fotocópias dos seus documentos como: Atos Legais de Criação e de Autorização de Funcionamento, Planta Baixa, da Vigilância Sanitária, Vistoria do Corpo de Bombeiros, descrição do mobiliário dos equipamentos, do material didático, acervo bibliográfico, dos recursos humanos, sobre a Proposta Pedagógica, previsão de matrículas, sobre o Regimento Escolar, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Plano de Metas, Termo de Ajuste e de Compromisso, Atos de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 01 de setembro de 2008, da qual participou o Conselheiro Flávio Vendelino Scherer, sobre o que elaborou um Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, destacamos algumas observações da Comissão, como segue:

- *“O espaço para recepção das crianças e pessoas é coberto na área externa da creche. Na área interna o espaço é pequeno.” (fls. 124)*

- *“O CMEI possui espaço próprio para os serviços administrativos-pedagógicos e de apoio, sendo esse mesmo espaço dividido para reunião e permanência dos professores.” (fls. 124)*

- *“As salas para as atividades da Educação Infantil tem boa ventilação e iluminação, com mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento dessa faixa etária, com solário em 2 salas (berçário)” (fls. 125)*

- *“O lanche é servido no refeitório. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança.” (fls. 125)*

- *“O CMEI possui instalações sanitárias completas, suficientes e adequadas para a faixa etária atendida.” (fls. 125)*

- *“O CMEI possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos.” (fls. 125)*

- *“O berçário possui berços individuais e possui lactário. Há balcão e pia para a higienização. Para o banho de sol o CMEI possui solário em cada sala de aula do berçário.” (fls. 125)*

- *“O espaço usado para as atividades externas são os espaços do solário que não é coberto e o espaço de recepção das crianças que é coberto e segundo a coordenadora do CMEI é compatível com a capacidade de atendimento das crianças.” (fls. 125)*

- *“A área livre é pequena mas possibilita as atividades de expressão física, artística e de lazer.” (fls. 125)*

- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária atendida.” (fls. 125)*

- *“O Acervo Bibliográfico é adequado e atualizado (para as crianças e professores).” (fls. 126)*

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 06/08/2008, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura do Município de Toledo, assinaram um *“Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”*,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

(fls. 114) em relação ao cumprimento dos itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 115 e 116 do processo, com prazos para execução a partir de julho de 2009.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o *Laudo Técnico* desta Comissão, com seu *Parecer favorável* à autorização inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades *Creche*, para crianças de até 3 anos de idade, e de *Pré-Escola*, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos prazos e nos termos da Lei, e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O Laudo Técnico, com o Parecer favorável da Comissão de Verificação, é datado de 04/09/2008, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

Lembramos inicialmente ao Poder Público, à comunidade escolar, e de modo especial aos pais, que de acordo com os termos da Lei Federal nº 9394/96 – LDB e suas alterações feitas pelas Leis Federais n.º 11.114/05, n.º 11.274/06 e n.º 11.700/08, de que a Educação Infantil passou a integrar a Educação Básica. Desta forma, a Educação Infantil, - Creche e Pré-Escola, - não mais pode ser ofertada de forma livre, isto é, esta modalidade de ensino deve seguir as leis da educação, e por ser uma atividade oficial de educação, deve ter uma proposta pedagógica, professores habilitados, brinquedos, estrutura, regimento escolar, atos competentes de autorização de funcionamento, e seguir as normas do Sistema Municipal de Ensino.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão de Verificação, constante às folhas 128 do processo, do Plano de Metas, dos Termos de Ajuste e de Compromisso, anexos às folhas 115 e 116 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche**, para crianças de até 3 anos de idade, e de **Pré-Escola**, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CRESCER E APRENDER”**, situado à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 370, do Loteamento Bela Vista, no JARDIM EUROPA/AMÉRICA, nesta cidade de Toledo, integrando o estabelecimento e a etapa de ensino, ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato definitivo de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creches e Pré-Escola, do estabelecimento acima mencionado, pelo prazo de 3 (três) anos letivos, a contar do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares, praticados pelo referido CMEI, em relação à Educação Infantil, realizados durante os anos letivos de 2002 ao final de 2007, período em que esta modalidade de educação funcionou sem os atos legais de autorização.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas conseqüências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Para evitar transtornos quanto ao endereço correto de localização da Escola, sugerimos à SMED que oficialize, através de ato próprio do Secretário Municipal de Educação ou do Executivo Municipal, o endereço correto do CMEI, inclusive para fins de estatística e de correta localização, para informações para os órgãos oficiais municipais, estaduais e federais.

É o Parecer.

Dirce Maria Steffens Külzer
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 08 de outubro de 2008.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Edmilson Augusto Moraes, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Marlize N. Pott, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 08 de outubro de 2008.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Cons. Doracilde Naomi N. de Oliveira, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Edmilson Augusto Moraes, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Marlize N. Pott, no exerc. da tit.:.....